

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 008/2024

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art.75, inciso II

OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/05/2024, às 09 horas e 30 minutos

INÍCIO DA DISPUTA: 29/05/2024, às 09 horas e 30 minutos

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

TELEFONE:(31)3191-0707

E-MAIL:CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, por meio da Secretaria de Saúde (SESAU), Gerência de Compras e Serviços, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21**, Instrução Normativa N° 05, de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto da presente dispensa, a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em fornecimento de **ÁCIDO ACÉTICO DILUÍDO, A 5%, SOLUÇÃO AQUOSA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID	QUANTIDADE
1	ÁCIDO ACÉTICO DILUÍDO, A 5%, SOLUÇÃO AQUOSA	13052	UND	12

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Recife, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos de correntes do uso indevido do acesso.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



2.3 O credenciamento do Participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.4 A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.6 Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que possuo cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife.

2.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Os preços ofertados deverão estar inclusos de todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre o objeto deste Edital;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



3.3. Todos os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da DISPENSA ELETRÔNICA se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma que se segue:

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.1.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.1.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.5.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.1.5.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer o material hospitalar, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.7 Uma vez enviada a proposta no sistema, o(s) fornecedores(s) NÃO poderá(ao) retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Nota Explicativa: A previsão acima decorre do funcionamento do sistema. Se o sistema for modificado para alterar essa possibilidade, a disposição supracitada deve ser ajustada.

5. DA FASE DE LANCES

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



5.1 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.1.2 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.1.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.1.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.1.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.1.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.1.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.1.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5 Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

6.5.1 contiver vícios insanáveis;

6.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.6 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.7 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

Serão exigidos, a título de qualificação, do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



7.1.1 Cédula de Identidade ou equivalente;

7.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

a) As empresas com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC) da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

b) As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste Edital;

c) As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea “b” e a CND emitida pelo GAC/SEFIN na forma da alínea “a” deste subitem.

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



7.2.7. Prova de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.3.2 O capital mínimo não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo licitante, por intermédio de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob o controle sanitário, nos termos da legislação pertinente à matéria;

7.4.2 Para a comprovação do que trata o item acima, também serão aceitas impressões diretas no sítio da ANVISA na Internet, que estão sujeitas à confirmação pelos pareceristas do município;

7.4.3 O vencedor deverá indicar em cada item o seus registro;

7.4.4 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de que o da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da empresa vencedora;

7.4.5 Licença de funcionamento pelo órgão sanitário estadual ou municipal competente para o fabricante, distribuidor, representante comercial ou comerciante, da sede do licitante, válida para o ano em exercício;

7.4.6 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a vencedor deverá apresentar a licença de funcionamento relativa ao exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício;

7.4.7 Autorização de funcionamento de empresas (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



7.4.8 Quando o vencedor for distribuidor, representante comercial ou comerciante deverá apresentar a autorização de funcionamento pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, emitida para o fabricante, além da sua própria autorização;

7.4.9 O vencedor enumerados no subitem anterior estão dispensados de apresentar a autorização de funcionamento para o fabricante expedido pela ANVISA, caso este seja estrangeiro;

7.4.10 Comprovação da inscrição do Participante junto ao Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, ou órgão análogo, em se tratando de outro profissional responsável

7.4.11 Caso o material cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a empresa deverá apresentar cópia do ato que o isenta do registro;

7.4.12 A Prefeitura solicitará amostras, caso os catálogos/folders não sejam suficientes para verificar as características do material;

7.4.13 O vencedor declarado provisoriamente em 1º lugar, vencedor da fase de lances, deverá entregar catálogos/folders para os lotes arrematados, contendo a especificação do objeto a ser licitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da cotação que serão analisados tecnicamente por equipe ou servidor da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife;

7.4.14 Caso o Licitante provisoriamente em primeiro lugar, tenha o catálogo/folder reprovado, será convocado o próximo Licitante para acrescentar seu catálogo/folder nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente;

7.4.15 O Licitante que não apresentar o catálogo/folder ou sendo o mesmo incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá a proposta desclassificada para o respectivo lote/item;

7.4.16 O catálogo/folder deve estar em língua portuguesa ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do material ofertado;

7.4.17 O vencedor provisoriamente classificado em 1º lugar, vencedor da fase de lances, caso solicitado pela Secretaria de Saúde do Município do Recife deverá apresentar uma amostra do produto, referentes ao lote concorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, após as cotações, na avenida da Recuperação, nº 4.000, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444 que serão analisados tecnicamente por equipe ou servidor da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



7.4.18 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do vencedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, vencedor da fase de lances e conter informações quanto ao produto;

7.4.19 O vencedor que não apresentar a referida amostra, ou sendo a mesma incompatível, terá a sua proposta para o lote desclassificada para efeito de julgamento;

7.4.20 O vencedor cuja amostra for reprovada terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da homologação da licitação, para recolher seus produtos no mesmo endereço onde foram entregues. Findo este prazo, a Prefeitura dará as amostras o destino que achar conveniente;

7.4.21 As amostras aprovadas ficarão em poder da Secretaria demandante para verificação da conformidade das unidades a serem entregues com as amostras apresentadas;

7.4.22 Para as amostras enviadas pelos Correios, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo;

7.4.23 As amostras serão analisadas com base nas especificações constantes no Termo de Referência;

7.4.24 O servidor ou equipe da Secretaria demandante procederá à análise detalhada da conformidade das amostras com as especificações exigidas no Termo de Referência, de acordo com os critérios objetivos, e emitirá parecer circunstanciado, aprovando ou reprovando o objeto examinado;

7.4.25 As amostras apresentadas, após análise, será de total responsabilidade do vencedor a sua retirada no estado em se encontra, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer custo para o órgão demandante;

7.4.26 Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar tenha as amostras reprovadas, será convocado o próximo licitante para apresentar as suas amostras nas mesmas condições do primeiro e, assim, sucessivamente.

7.4.27 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo observadas de forma prática as características dos itens, conforme Termo de Referência;

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Edital de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota substituirá o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da nota de empenho finalizando-se com o pagamento da despesa conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do procedimento sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização-PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e legislações aplicáveis à espécie.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. O prazo da entrega do objeto é de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho. Somente serão aceitos fornecimentos dos produtos de acordo com as especificações do deste Edital, assim como acompanhada da Nota Fiscal.

11. DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 O objeto deste Termo de Referência será entregue avenida da Recuperação, nº 7008, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3233-7695.

12. DA CONDIÇÃO DE ENTREGA

12.1. Os MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES deverão ser entregues em embalagem própria do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



12.2. As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenagem do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras;

12.3. Os MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES licitados deverão estar conforme legislação da ANVISA/Ministério da Saúde e quando do recebimento pelo setor competente, deverão constar na nota fiscal e apresentar:

12.3.1 Prazo de validade mínima de 75% da validade total de 02 (dois) anos, ou seja, 18 (dezoito) meses);

12.3.2 Não mais que 04 (quatro) lotes diferentes por nota fiscal;

12.3.3 Incluir o nº do empenho constante na nota fiscal, além do acompanhamento de uma via do empenho;

12.3.4 Os MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES constantes das notas fiscais deverão estar descritos conforme a padronização do município (Denominação Comum Brasileira, Denominação Comum Internacional e genérico).

12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de **não** receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens **acima**, RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da CONTRATADA e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o **compromisso de troca** de todo quantitativo não utilizado;

12.5. As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a ser entregue de acordo com o estabelecido na licitação, conforme o **art. 6º da Portaria nº. 2.814/1998 do Ministério da Saúde**;

12.6. Havendo necessidade técnica ou administrativa, o licitante poderá encaminhar os produtos entregues para análise, em laboratórios analíticos – certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores (vide **art. 3º da Portaria MS/GM nº. 1.818/1997**);

12.7. Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;

12.8. O retardamento na entrega do produto, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

12.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento se dará de acordo com a nota fiscal / fatura apresentada, devidamente autorizada pelo gestor do contrato;

13.2. Na referida fatura deve ser apresentado o detalhamento dos produtos entregues;

13.3. O pagamento fica condicionado ao atesto da nota fiscal, em observância ao que estabelece este Edital;

13.4. O pagamento será realizado em um **prazo máximo de 30 (trinta) dias** a contar da data do atesto da devida nota fiscal / fatura referente a este determinado item, observado o seguinte:

13.4.1. A nota fiscal somente será aceita se nela estiver discriminado detalhadamente os produtos fornecidos, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: Inscrição no Cadastro de Pessoas físicas (CPF) ou Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual e Municipal do domicílio ou sede; prova de Regularidade relativa à seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho;

13.4.2. A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização;

13.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

13.4.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA que indicará a instituição financeira.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do Art. 119 da Lei 14.133/2021;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 119 da Lei 14.133/2021;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



- e) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- i) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição, deverá atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- j) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do material hospitalar objeto deste Edital.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Edital;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Edital;
- c) Receber o objeto no prazo e condições constantes neste Edital;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Analisar, após a entrega do itens, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;
- f) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando a CONTRATADA o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



- i) Inspeccionar as embalagens no momento de entrega dos produtos e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificadas, não aceitá-las;
- j) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas no Termo de Referência;
- k) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos predefinidos;
- l) A Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife é reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da execução da aquisição correrão à conta das dotações do Fundo Municipal de Saúde consignadas no orçamento em vigor, em anexo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - **SICREF**, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

17.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

17.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

17.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

17.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.3. As providências dos subitens 17.2.1 e 17.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

17.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE SAÚDE



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

17.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

17.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Recife, data da assinatura eletrônica.

REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

ASSINADO DIGITALMENTE POR
MARIA CAMILA VIEIRA DE LIMA
CPF: ***.856.354-05 DATA: 22/05/2024 15:29
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: fc6362e0-087b-4395-85fe-638edcc32661

TERMO DE DISPENSA POR MENOR VALOR CI Nº 195/2024

AQUISIÇÃO POR MENOR VALOR DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

1. JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência estabelece regras para efetuar a aquisição POR MENOR VALOR de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES para atender as necessidades de toda a rede municipal de saúde.

A presente solicitação para contratação e definição do quantitativo consta na CI nº 195/2024 GAF e Nota Técnica 008/2024 desta Gerência da Assistência Farmacêutica – GAF, elaborada de acordo com as necessidades desta Administração.

Tendo em vista tratar-se da aquisição de 01 lote, passamos a expor à justificativa e importância do item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNIDADE	IMPORTÂNCIA DO ITEM	JUSTIFICATIVA
01	ÁCIDO ACÉTICO DILUÍDO, A 5%, SOLUÇÃO AQUOSA.	13052	LITRO	Este item integra o elenco de Materiais Médico Hospitalares padronizados na rede municipal, sendo amplamente utilizado nas Unidades de Média/ Alta Complexidade, onde há serviço de ginecologia. Considerando que o ácido acético 5% é um produto desenvolvido para muitos usos em saúde, e, especialmente para utilização no procedimento de colposcopia, nos serviços mencionados, sendo muito importante para realização dos exames nas usuárias da rede municipal. Diante do exposto, em sua falta, os serviços citados ficam muitas vezes sem ter como realizar o exame, podendo levar ao fechamento dos serviços, e, por consequência a desassistência as usuárias da rede municipal de saúde;	ESTOQUE ZERADO NA CAF. FRACASSADO NO PE 003/2023 E DESERTO NO PE 033/2023. A ABERTURA DO NOVO PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ EM TRAMITAÇÃO NA CI 1.315/2023. POSSUI CLASSIFICAÇÃO DE CRITICIDADE BAIXA PELA SERMAC E SEAB.

Considerando que *“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (BRASIL, 1988, p. 154)”*.

Considerando que a Assistência Farmacêutica é uma política pública que tem como missão o fornecimento de MMH’S e insumos à população sem condições econômicas para adquiri-los. A promulgação da Constituição Federal em 1988 estabelece a saúde como direito social em seu Art. 6º e o seu cuidado como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Art. 23, II).

Considerando que o item faz parte da relação de MMH’S padronizados no município (REMUNE).

Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a aquisição em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

No caso, em específico, é indiscutível que a ausência desses possa ocasionar sérios problemas para saúde dos pacientes SUS que dependem dos serviços públicos de saúde, e isto, por si só, já demonstra a urgência da Secretaria de Saúde em adquiri-los.

Nesta linha, verificando os prejuízos que podem ocorrer, podendo causar inclusive restrição e /ou interrupção dos serviços de saúde, temos que, neste momento a situação aqui pontuada, caracteriza-se uma situação fática real, ocasionada por fato imprevisível ou embora previsível, mas que não pôde ser evitado, encontra-se devidamente justificada, devendo o MMH ser adquirido na forma de MENOR VALOR E COMPRA DIRETA ou até a conclusão de um novo processo licitatório.

2. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência – TR aquisição do MMH para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO ACÉTICO DILUÍDO, A 5%, SOLUÇÃO AQUOSA.	13052	UND.	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX
			TOTAL R\$			R\$ XXXXX

O valor da presente AQUISIÇÃO é de **R\$ XXX (XXXXXX)**, com base em valores obtidos em consultas de cotações de preços, atas de registro de preços, banco de preços e outros, nos termos da SLIC nº. 002/2019 – GGLIC/SAD/PCR.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA LEGAL

3.1. Da vedação de consórcio

- 3.1.1. Observa o art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, que é possível a aplicação imediata do patamar de valores para a contratação de valores por dispensa de licitação (até R\$ 59.906,02). Tais valores já estão atualizados pelo Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023 para o ano de 2024.
- 3.1.2. Nesse sentido, a súmula do TCU nº 222 já dispõe sobre a aplicabilidade imediata dos novos limites de valores para a contratação direta.
- 3.1.3. No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto. Em regra, o fornecimento dos MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES não requer a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame, mantendo preservada a competitividade do certame.
- 3.1.4. Ademais declara não ter fracionamento de contratação e de atendimento aos limites de dispêndios no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos da mesma natureza (art. 74. Para. 1º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 3.1.5. Adquirir os MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES é uma forma de garantir o acesso da população ao serviço de saúde público de qualidade, visando impedir transtornos que podem ser ocasionados pela falta desse item.
- 3.1.6. A finalidade de solicitarmos a contratação direta visa dar celeridade a situação de urgência gerada pela falta desse na rede pública de saúde, não sendo viável esperar a conclusão do procedimento licitatório.
- 3.1.7. Com intuito de reestabelecer situações geradas pela ausência da prestação de serviços públicos essenciais ou pela falta de bens ou insumos indispensáveis à preservação da vida e da segurança de pessoas, o texto constitucional em seu artigo 37, XXI, assim dispõe:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica

Assim, coadunando os fatos com as razões de direito acima estampadas, não resta dúvida estar diante de uma legítima situação que suscita a dispensa de licitação, pois atende todos os requisitos para contratação direta, notadamente, o risco à vida e a saúde dos pacientes.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Os preços ofertados deverão estar inclusos de todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre o objeto deste termo;
- 4.2. Todos os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;
- 4.3. A contratação direta a ser adotada será a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021, atualizada, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O fornecedor se compromete a repor o objeto que apresentar vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por esta dispensa;
- 5.2. Somente serão aceitos fornecimentos dos produtos de acordo com as especificações do deste Termo de Referência, assim como acompanhada da Nota Fiscal;
- 5.3. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, nos seguintes termos:
 - 5.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
 - 5.3.2. Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo, com a consequente aceitação, **prazo de entrega será 07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento provisório;
 - 5.3.3. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.
 - 5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, no **prazo de entrega será 07 (sete) dias úteis**, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste termo.
- 5.4. O regime de fornecimento será IMEDIATO E INTEGRAL, conforme programação orçamentária contida na Nota de Empenho;
- 5.5. O **prazo de entrega será 07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;

6. LOCAL DE ENTREGA:

- 6.1. O objeto deste Termo de Referência será entregue avenida da Recuperação, nº 7008, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3233-7695.

7. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 7.1. Os MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES deverão ser entregues em embalagem própria do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos
- 7.2. As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenagem do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras;
- 7.3. Os MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES licitados deverão estar conforme legislação da ANVISA/Ministério da Saúde e quando do recebimento pelo setor competente, deverão constar na nota fiscal e apresentar:
- 7.3.1. Prazo de validade mínima de 75% da validade total de 02 (dois) anos, ou seja, 18 (dezoito meses);
 - 7.3.2. Não mais que 04 (quatro) lotes diferentes por nota fiscal;
 - 7.3.3. Incluir o nº do empenho constante na nota fiscal, além do acompanhamento de uma via do empenho;
 - 7.3.4. Os MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES constantes das notas fiscais deverão estar descritos conforme a padronização do município (Denominação Comum Brasileira, Denominação Comum Internacional e genérico).
- 7.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de **não** receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens **acima**, RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da CONTRATADA e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o **compromisso de troca** de todo quantitativo não utilizado;
- 7.5. As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a ser entregue de acordo com o estabelecido na licitação, conforme o **art. 6º da Portaria nº. 2.814/1998 do Ministério da Saúde**;
- 7.6. Havendo necessidade técnica ou administrativa, o licitante poderá encaminhar os produtos entregues para análise, em laboratórios analíticos – certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores (vide **art. 3º da Portaria MS/GM nº. 1.818/1997**);
- 7.7. Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;
- 7.8. O retardamento na entrega do produto, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 7.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento se dará de acordo com a nota fiscal / fatura apresentada, devidamente autorizada pelo gestor do contrato;
- 8.2. Na referida fatura deve ser apresentado o detalhamento dos produtos entregues;
- 8.3. O pagamento fica condicionado ao atesto da nota fiscal, em observância ao que estabelece este Termo de Referência;
- 8.4. O pagamento será realizado em um **prazo máximo de 30 (trinta) dias** a contar da data do atesto da devida nota fiscal / fatura referente a este determinado item, observado o seguinte:
- 8.4.1. A nota fiscal somente será aceita se nela estiver discriminado detalhadamente os produtos fornecidos, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: Inscrição no Cadastro de Pessoas físicas (CPF) ou Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); Prova de inscrição no cadastro de

contribuintes estadual ou municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual e Municipal do domicílio ou sede; prova de Regularidade relativa à seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho;

- 8.4.2. A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização;
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;
- 8.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA que indicará a instituição financeira.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Constituem obrigações da empresa contratada, as seguintes:
 - 9.1.1. Obedecer às especificações dos MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES constantes neste Termo de Referência;
 - 9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
 - 9.1.3. Entregar os MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES no prazo estipulado;
 - 9.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES fornecidos;
 - 9.1.5. Substituições de marcas do produto apenas serão aceitas por outra equivalente e deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
 - 9.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - 9.1.7. O retardamento na entrega dos MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, objeto do Termo de referência, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
 - 9.1.8. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
 - 9.1.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência;
 - 9.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Constituem obrigações da Contratante:
 - 10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência;
 - 10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
 - 10.1.3. Efetuar o pagamento devido pelos produtos fornecidos;

- 10.1.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando a CONTRATADA o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
- 10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;
- 10.1.6. Inspecionar a embalagem no momento de entrega dos produtos e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não aceitá-las;
- 10.1.7. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- 10.1.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.1.9. A Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife é reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- 10.1.10. Após a entrega do produto, este será analisado quanto a sua conformidade com o objeto deste Termo de Referência para atesto e garantia do pagamento.

11. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

11.2. Atendidos os requisitos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o termo de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Serão exigidas, a título de qualificação, os seguintes comprovantes, declarações e atestados:

12.1.1. DA HABILITAÇÃO

12.1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.1.1.1.1. Cédula de Identidade ou equivalente;
- 12.1.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.1.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.1.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.1.1.2.1. Prova de CNPJ;
- 12.1.1.2.2. Prova de Regularidade perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- 12.1.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.1.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

12.1.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

12.1.1.3.2. O capital mínimo não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

12.1.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.1.4.1. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo licitante, por intermédio de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob o controle sanitário, nos termos da legislação pertinente à matéria;

12.1.1.4.2. Para a comprovação do que trata o item acima, também serão aceitas impressões diretas no sítio da ANVISA na Internet, que estão sujeitas à confirmação pelos pareceristas do município;

12.1.1.4.3. O vencedor deverá indicar em cada item o seu registro;

12.1.1.4.4. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de que o da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da empresa vencedora;

12.1.1.4.5. Licença de funcionamento pelo órgão sanitário estadual ou municipal competente para o fabricante, distribuidor, representante comercial ou comerciante, da sede do licitante, válida para o ano em exercício;

12.1.1.4.6. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a vencedor deverá apresentar a licença de funcionamento relativa ao exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício;

12.1.1.4.7. Autorização de funcionamento de empresas (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

12.1.1.4.8. Quando o vencedor for distribuidor, representante comercial ou comerciante deverá apresentar a autorização de funcionamento pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, emitida para o fabricante, além da sua própria autorização;

12.1.1.4.9. O vencedor enumerados no subitem anterior estão dispensados de apresentar a autorização de funcionamento para o fabricante expedido pela ANVISA, caso este seja estrangeiro;

- 12.1.1.4.10. Comprovação da inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, ou órgão análogo, em se tratando de outro profissional responsável
- 12.1.1.4.11. Caso o material cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a empresa deverá apresentar cópia do ato que o isenta do registro;
- 12.1.1.4.12. A Prefeitura solicitará amostras, caso os catálogos/folders não sejam suficientes para verificar as características do material;
- 12.1.1.4.13. O vencedor declarado provisoriamente em 1º lugar, vencedor da fase de lances, deverá entregar catálogos/folders para os lotes arrematados, contendo a especificação do objeto a ser licitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da cotação que serão analisados tecnicamente por equipe ou servidor da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife;
- 12.1.1.4.14. Caso o Licitante provisoriamente em primeiro lugar, tenha o catálogo/folder reprovado, será convocado o próximo Licitante para acrescentar seu catálogo/folder nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente;
- 12.1.1.4.15. O Licitante que não apresentar o catálogo/folder ou sendo o mesmo incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá a proposta desclassificada para o respectivo lote/item;
- 12.1.1.4.16. O catálogo/folder deve estar em língua portuguesa ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do material ofertado;
- 12.1.1.4.17. O vencedor provisoriamente classificado em 1º lugar, vencedor da fase de lances, caso solicitado pela Secretaria de Saúde do Município do Recife deverá apresentar uma amostra do produto, referentes ao lote concorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, após as cotações, na avenida da Recuperação, nº 7008, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52291-000, no horário das 07h e 30min às 12:00h e 13:00h às 17:00h horas, de segunda-feira a quinta-feira e as sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444 que serão analisados tecnicamente por equipe ou servidor da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife;
- 12.1.1.4.18. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do vencedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, vencedor da fase de lances e conter informações quanto ao produto;
- 12.1.1.4.19. O vencedor que não apresentar a referida amostra, ou sendo a mesma incompatível, terá a sua proposta para o lote desclassificada para efeito de julgamento;
- 12.1.1.4.20. O vencedor cuja amostra for reprovada terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da homologação da licitação, para recolher seus produtos no mesmo endereço onde foram entregues. Findo este prazo, a Prefeitura dará as amostras o destino que achar conveniente;

- 12.1.1.4.21. As amostras aprovadas ficarão em poder da Secretaria demandante para verificação da conformidade das unidades a serem entregues com as amostras apresentadas;
- 12.1.1.4.22. Para as amostras enviadas pelos Correios, recomenda-se o serviço de entrega rápida, como forma de garantir a entrega no prazo;
- 12.1.1.4.23. As amostras serão analisadas com base nas especificações constantes no Termo de Referência;
- 12.1.1.4.24. O servidor ou equipe da Secretaria demandante procederá à análise detalhada da conformidade das amostras com as especificações exigidas no Termo de Referência, de acordo com os critérios objetivos, e emitirá parecer circunstanciado, aprovando ou reprovando o objeto examinado;
- 12.1.1.4.25. As amostras apresentadas, após análise, será de total responsabilidade do vencedor a sua retirada no estado em se encontra, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer custo para o órgão demandante;
- 12.1.1.4.26. Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar tenha as amostras reprovadas, será convocado o próximo licitante para apresentar as suas amostras nas mesmas condições do primeiro e, assim, sucessivamente.
- 12.1.1.4.27. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo observadas de forma prática as características dos itens, conforme Termo de Referência;

12.1.1. DECLARAÇÕES

- 12.1.1.4. Declaração Que Não Emprega Menor;
- 12.1.1.5. Declaração de Fato Superveniente.

13. DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá conter e acompanhar:

13.1.1. Descrição detalhada dos MMH ofertados, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes deste instrumento.

13.1.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**.

14. RAZÃO DA ESCOLHA

14.1. A escolha da empresa contratada do **lote 01** se deu em razão da sua especialização no fornecimento de MMH, bem como por apresentar a melhor proposta de preço, sendo escolhida a empresa XXXXXX.

15. DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADE

15.1. Compete a Secretaria de Saúde a designação, mediante termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, competindo-lhe, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observados;

15.2. Em caso de descumprimento do prazo de entrega, o não fornecimento do produto ou qualquer cláusula deste termo, poderão ser aplicadas as penalidades



previstas na legislação vigente.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da aquisição correrão à conta das dotações do Fundo Municipal de Saúde consignadas no orçamento em vigor, em anexo.

Recife, 20 de fevereiro de 2024.

Gisêlda Castro Lemos de Freitas
CRF/PE 2126 - Matrícula PCR 71.693-6
Farmacêutica Responsável pelas informações técnicas